



REGULAMENTO

PROGRAMA BOLSAS ERASMUS+ MARINHA APOIO UNIVERSITÁRIO

2.ª edição

Preâmbulo

O “Bolsas Erasmus+ Marinha Apoio Universitário” é um projeto organizado pela Marinha em parceria com a Fundação Santander Portugal, na qualidade de financiador/promotor, com a finalidade de atribuir bolsas a estudantes universitários do primeiro ou segundo ciclo de estudos (licenciatura ou mestrado) ou em cursos técnicos superiores profissionais que participem no Programa Erasmus+. A presente iniciativa visa concretizar um dos objetivos centrais da Marinha: apoiar a família naval através da concessão de apoios sociais, nomeadamente no domínio da educação.

A Marinha atribui especial importância à criação de oportunidades para estudantes que sejam descendentes ou equiparados de militares da Marinha, no âmbito do apoio social promovido através do “Programa Bolsas Erasmus+ da Marinha Apoio Universitário”. Esta iniciativa visa promover o acesso, a permanência e o sucesso académico de estudantes universitários, sem qualquer distinção de género, etnia, religião, condição política, social ou económica.

Através da atribuição de bolsas, nos termos do presente regulamento, visa promover-se a prevenção do abandono do ensino superior por parte dos estudantes, constituindo-se como um fator de proteção da estabilidade financeira e contribuindo para o reforço dos níveis de sucesso académico.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo no âmbito do “Programa Bolsas Erasmus+ Marinha Apoio Universitário”, organizado pela Marinha em parceria com a Fundação Santander Portugal.

Artigo 2.º

Princípios

Ao presente regulamento são especialmente aplicáveis os princípios da igualdade, transparência, publicidade e não discriminação.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) «**Bolsa**»: uma prestação pecuniária destinada a compartilhar parte ou a totalidade dos encargos habituais dos estudantes universitários que participem no Programa Erasmus+;
- b) «**Fundação**»: a Fundação Santander Portugal;
- c) «**Programa**»: o “Programa Bolsas Erasmus+ Marinha Apoio Universitário” mediante o qual é atribuída aos estudantes universitários, descendentes ou equiparados dos militares da Marinha uma participação financeira para apoiar os seus estudos académicos no Programa Erasmus+;
- d) «**Plataforma**»: o portal *online* da titularidade da *Universia Holding SL*, que reúne utilizadores registados, universidades, instituições de ensino e outras entidades parceiras, permitindo a publicação de programas de bolsas, incluindo bolsas de estudo e cursos com vagas limitadas, disponível na seguinte ligação: www.santanderopenacademy.com/pt;
- e) «**Pessoa com deficiência**»: aqueles que têm incapacidades duradouras físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, que, em interação com várias barreiras,

podem impedir a sua plena e efetiva participação na sociedade, em condições de igualdade com os outros;

- f) «**Candidato**»: estudante do ensino superior que submeteu a candidatura à atribuição de uma bolsa no âmbito do Programa.

Artigo 4.º

Atribuição de bolsas

1. As bolsas destinam-se a participar total ou parcialmente a frequência ou os encargos habituais dos estudantes universitários que participem no Programa Erasmus+.
2. O número de bolsas a atribuir é fixado em 5 (cinco) para a presente edição do Programa.
3. Qualquer alteração ao número de bolsas a atribuir é acordado com a Fundação.
4. Sempre que o número de bolsas atribuídas seja inferior ao previsto no n.º 2, as bolsas remanescentes podem ser atribuídas na edição seguinte.
5. A atribuição de bolsas ao abrigo do Programa apenas é permitida por um máximo de dois anos letivos, consecutivos ou interpolados.

Artigo 5.º

Valor das bolsas

1. O valor de cada bolsa é fixado em 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).
2. Qualquer alteração ao montante previsto no número anterior depende de acordo prévio com a Fundação.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Artigo 6.º

Publicidade do Programa

A abertura do procedimento de candidatura para a atribuição de bolsas ao abrigo do Programa é publicada na Plataforma.

Artigo 7.º

Condições de candidatura

1. A candidatura à atribuição de bolsas ao abrigo do Programa está sujeita às seguintes condições:
 - a) Ser descendente, ou equiparado, de militar da Marinha dos Quadros Permanentes (QP), no ativo, na reserva ou na reforma, integrando o respetivo agregado familiar;
 - b) Ser descendente, ou equiparado, de militarizado do Quadro de Pessoal Militarizado da Marinha (QPMM), na situação de efetividade ou na aposentação, integrando o respetivo agregado familiar;
 - c) Ser descendente, ou equiparado, de militarizado da Polícia Marítima (PM) no ativo, na pré-aposentação ou na aposentação, integrando o respetivo agregado familiar;
 - d) Ser descendente, ou equiparado, de civil pertencente ao Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), no ativo, na pré-reforma ou na aposentação, integrando o respetivo agregado familiar;
 - e) Estar matriculado no primeiro ou segundo ciclo de estudos (licenciatura ou mestrado), ou em cursos técnicos superiores profissionais, em instituições de ensino superior;
 - f) Ter aproveitamento escolar;
 - g) Ser aceite num programa de mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+.
2. Para efeitos da alínea e) do número anterior, entende-se por aproveitamento escolar a transição de ano letivo no respetivo ciclo de estudos, no ano letivo anterior ao da edição do Programa.

Artigo 8.º

Submissão da candidatura

A candidatura é submetida através da Plataforma.

Artigo 9.º

Prazo de candidatura

A candidatura deve ser submetida no período que vier a ser definido pela Marinha para cada ano letivo e publicado na Plataforma.

Artigo 10.º

Documentos de candidatura

1. A candidatura à atribuição de bolsa ao abrigo do Programa está sujeita à submissão dos seguintes documentos na Plataforma:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b) Comprovativo do vínculo à Marinha do militar, militarizado ou civil emitido pela Marinha, ou cópia do bilhete de identidade emitido pelos órgãos competentes da Marinha;
 - c) Certificado de constituição do agregado familiar, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira no ano civil da data de submissão da candidatura;
 - d) Comprovativo de aceitação no Programa Erasmus+;
 - e) Comprovativo de aproveitamento académico, designadamente certificado de notas ou histórico escolar com indicação da média do último ano letivo ou do ciclo de estudos anterior;
 - f) Carta de motivação;
 - g) Comprovativo de participação em atividades extracurriculares (opcional);
 - h) Comprovativo de rendimentos dos elementos que integram o agregado familiar, designadamente o comprovativo da declaração de IRS e a demonstração de liquidação de IRS;
 - i) Quando aplicável, o certificado de matrícula do irmão ou equiparado do candidato que integre o agregado familiar e frequente o ensino superior, emitido pelo estabelecimento de ensino onde conste o curso e o nome do aluno.
2. Caso o candidato preencha o conceito de pessoa com deficiência, nos termos da alínea e) do artigo 3.º do presente regulamento, deve apresentar o respetivo atestado médico de incapacidade multiúso que o comprove, sem prejuízo da possibilidade de serem solicitados outros documentos equivalentes ou complementares.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Artigo 11.º

Avaliação

A avaliação e seleção dos candidatos à atribuição das bolsas ao abrigo do presente regulamento é da exclusiva responsabilidade da Marinha.

Artigo 12.º

Exclusão de candidaturas

São excluídas as candidaturas que:

- a) Não preencham as condições de candidatura;
- b) Não sejam acompanhadas da documentação exigida;
- c) Sejam submetidas fora do prazo estabelecido;
- d) Contenham falsas declarações.

Artigo 13.º

Critérios de avaliação

1. A seleção dos candidatos ao abrigo do presente regulamento está sujeita aos seguintes critérios de avaliação:
 - a) Mérito Académico (40%) - Avaliação com base na média do último ano letivo ou no último ciclo de estudos concluído:

Média	Pontos
Igual ou superior a 17 valores	30 pts
15-16,9 Valores	25 pts
13-14,9 Valores	15 pts
Inferior a 13 valores	5 pts

- b) Situação Socioeconómica (20%) - Avaliação da situação financeira do agregado familiar:

Situação	Pontos
Escalão 1 ou 2	20 pts
Escalão 3 ou 4	15 pts
Escalão 5 ou 6	10 pts
Escalão 7 e seguintes	5 pts

- c) Carta de motivação e alinhamento com a experiência no Programa Erasmus+ (15%) – Avaliação da qualidade da carta de motivação (clareza de objetivos, relevância pessoal e acadêmica, expectativas sobre experiência no Programa Erasmus+):

Qualidade da Carta	Pontos
Excelente	20 pts
Boa	15 pts
Regular	10 pts
Fraca	0 pts

- d) Descendência (15%) – Avaliação tendo por base a descendência do candidato:

Descendente	Pontos
Militar (QP)	30 pts
Militarizado (QPMM ou PM)	15 pts
Civil (MPCM)	5 pts

- e) Participação Cívica, Social ou Académica (10%) – Envolvimento em atividades extracurriculares.

Grau de envolvimento	Pontos
Muito ativo	15 pts
Ativo	10 pts
Pouco ou nenhum	0-5 pts

2. Para efeitos da al. b) do n.º 1, a avaliação da situação socioeconómica é efetuada com base no escalão em que o rendimento do agregado familiar se enquadra e resulta do disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88 de 30 de novembro na sua atual redação.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 14.º

Ordenação dos candidatos

1. Após a avaliação dos candidatos, a Marinha procede à respetiva ordenação por ordem decrescente, com a classificação obtida por cada um dos candidatos.
2. Em caso de empate na ordenação, são considerados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidatos com deficiência;
 - b) Candidatos com mais de um irmão ou equiparado que integre o agregado familiar e frequente o ensino superior.
 - c) Menor idade do candidato.
3. As bolsas são atribuídas até ao limite máximo previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento.
4. Sempre que um candidato não aceite a atribuição da bolsa, esta é atribuída ao seguinte melhor classificado.

Artigo 15.º

Quota para a atribuição da bolsa

1. À ordenação de candidatos à atribuição das bolsas, ao abrigo do presente regulamento, é aplicável uma quota de 10% destinada a estudantes com deficiência.
2. A atribuição de bolsas ao abrigo do número anterior está sujeita à submissão, pelo candidato, dos documentos comprovativos de que preenche o conceito de pessoa com deficiência, nos termos definidos no presente regulamento.

Artigo 16.º

Audiência dos interessados

A lista provisória de candidatos é publicada na Plataforma no prazo de 12 dias a contar da data-limite para apresentação das candidaturas, sendo os candidatos notificados, no mesmo prazo, por correio eletrónico para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, podendo pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 17.º

Lista definitiva

Decorrido o período de audiência dos interessados e concluída a tramitação das eventuais pronúncias, a lista definitiva é aprovada pela Marinha e divulgada na Plataforma, sendo igualmente comunicada aos candidatos por correio eletrónico.

Artigo 18.º

Aceitação da bolsa

No prazo de 7 dias após a publicação da lista definitiva, os candidatos devem declarar a aceitação da bolsa através da Plataforma e submeter o comprovativo de IBAN de conta bancária titulada pelo próprio candidato.

Artigo 19.º

Pagamento da bolsa

1. O pagamento da bolsa é efetuado, durante o período de mobilidade, através de transferência para conta bancária titulada pelo candidato, recorrendo aos fundos atribuídos pela Fundação.
2. Após a chegada à universidade de acolhimento o candidato deve remeter à Direção de Apoio Social e à Direção de Contabilidade e Operações Financeiras o comprovativo de chegada que consta no anexo A, e que faz parte integrante deste regulamento.
3. O pagamento da bolsa é feito de forma faseada, no valor mensal de 500 € (quinhentos euros), apenas durante o período de mobilidade e até ao seu término ou até perfazer o valor máximo indicado no n.º 1 do art.º 5.º, o que ocorrer primeiro.

4. Após a conclusão do período de mobilidade o candidato remete à Direção de Apoio Social e à Direção de Contabilidade e Operações Financeiras, no prazo de uma semana, a declaração de estadia que consta no anexo B, e que faz parte integrante deste regulamento.
5. Caso o período de mobilidade seja inferior a cinco meses, o candidato deve restituir o valor que eventualmente tenha sido recebido indevidamente, de acordo com instruções da Direção de Contabilidade e Operações Financeiras.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais

1. Os candidatos à atribuição das Bolsas Erasmus+ Marinha Apoio Universitário inscrevem-se na Plataforma Santander Open Academy, disponibilizada para o efeito, e aceitam os termos e condições quanto à forma como a *Universia Holding, S.L.*, na qualidade de responsável independente pelo tratamento, irá recolher e tratar os dados pessoais necessários à formulação das candidaturas.
2. A política de privacidade da *Universia Holding S.L.* pode ser consultada em: https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html.
3. O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos candidatos, para efeitos de candidatura, assenta na adesão a termos e condições, que é efetivada a partir da aceitação das condições gerais de utilização da plataforma e nas condições aplicáveis previstas no presente regulamento.
4. A Marinha e a Fundação procedem ao tratamento de dados pessoais cedidos pela *Universia Holding S.L.*, na qualidade de responsáveis autónomos pelo tratamento de dados pessoais, e podem ser contactados para:
 - a) Marinha: epd.apoio@marinha.pt
 - b) Fundação Santander Portugal: privacidade@fundacaosantander.pt.
5. A Marinha procede ao tratamento dos seguintes dados necessários às finalidades enunciadas no n.º 7:

- a) Dados cedidos pela *Universia Holding S.L.* para efeitos de submissão de candidatura: identificação (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, número de identificação fiscal), contactos (morada, email, telefone), académicos (instituição de ensino, curso, ciclo de estudos, aproveitamento escolar, média final, comprovativo de matrícula), dados relativos à candidatura (documentos submetidos, motivação, currículo), dados relativos à deficiência, se aplicável (atestado médico de incapacidade multiuso) e certificado de matrícula do irmão ou equiparado do candidato que integre o agregado familiar e frequente o ensino superior, se aplicável;
 - b) Dados recolhidos pela Marinha: informações adicionais solicitadas no processo de avaliação da candidatura e, se aplicável, comprovativos de vínculo académico ou documentos de elegibilidade.
6. A Fundação procede ao tratamento dos seguintes dados necessários às finalidades enunciadas no n.º 8:
- a) Dados cedidos pela *Universia Holding S.L.*: dados de identificação (nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, número de identificação fiscal), contactos (morada, email, telefone) e académicos (instituição de ensino, curso, ciclo de estudos, aproveitamento escolar, média final, comprovativo de matrícula), dados relativos à deficiência, se aplicável (atestado médico de incapacidade multiuso) e certificado de matrícula do irmão ou equiparado do candidato que integre o agregado familiar e frequente o ensino superior, se aplicável;
 - b) Dados partilhados pela Marinha: dados relativos à decisão para se proceder à atribuição da bolsa;
7. A Marinha procede ao tratamento de dados a que terá acesso na sequência da submissão de candidatura através da Plataforma para efeitos de avaliação e validação da elegibilidade dos candidatos, análise curricular, seleção e comunicação dos resultados.
8. A Fundação procede ao tratamento de dados pessoais a que terá acesso para efeitos de atribuição, gestão administrativa e pagamento das bolsas Erasmus+ Marinha

Apoio Universitário, bem como, para a comunicação institucional relacionada com o programa.

9. O fundamento jurídico do tratamento de dados pela Marinha, no que diz respeito aos dados cedidos pela *Universia Holding S.L.*, assenta na execução contratual pela adesão aos termos e condições do presente regulamento.
10. O fundamento jurídico do tratamento de dados pela Fundação Santander Portugal, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais cedidos pela *Universia Holding S.L.*, assenta na execução contratual pela adesão aos termos e condições do presente regulamento.
11. Os dados tratados pela fundação para as finalidades previstas nos números anteriores são conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a conclusão do programa, ou por prazo mais alargado, se resultar de disposição legal ou regulamentar, ou se a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de processos judiciais.
12. Os dados pessoais tratados pela Marinha para as finalidades previstas nos números anteriores são conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos contar da data de decisão final de atribuição das bolsas, ou por prazo mais alargado, se tal resultar de lei ou regulamentar, ou se a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de processos judiciais.
13. Os titulares dos dados pessoais podem exercer os direitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente o direito de acesso aos dados transmitidos que lhe digam respeito, a sua retificação e, nos casos em que seja permitido, o direito de se opor ao tratamento ou de retirar o consentimento sempre que aplicável, sem que prejudique as operações de tratamento realizadas, à limitação de tratamento e ao seu apagamento, direitos esses que podem ser exercidos por escrito ao correspondente responsável pelo tratamento através dos contactos acima mencionados.
14. Os titulares dos dados têm ainda o direito de apresentar reclamações para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Artigo 21.º

Alterações

O presente regulamento pode ser alterado a todo o tempo, devendo as alterações ser publicadas na Plataforma.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANNEX A

CERTIFICATE OF ARRIVAL



ERASMUS +

IT IS HERE CERTIFIED THAT:

Mr./Ms. _____

From the _____,

has arrived at our Institution

on _____, _____, _____

(day) (month) (year)

in the Framework of the Erasmus+ Program.

Date

Stamp and Signature

To be sent upon arrival by email to:

das.ch.rep.apoi.social@marinha.pt

dcof.tesouraria@marinha.pt

PORTUGUESE NAVY
Rua do Arsenal
1149 - 001 Lisboa
Portugal

www.marinha.pt



ERASMUS Student Mobility

Certificate of attendance

Name of the student:	
From:	
To:	

Arrival	
I certify that the student has been registered at the host University on	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> / / <small>(dd/mm/yyyy)</small> </div>
Name of the Signatory:	
Function:	
<div style="border-top: 1px solid black; margin: 0 auto; width: 80%;"></div> <p style="margin: 0;">Institutional Stamp & Signature</p>	

Departure	
I certify that the student has completed his/her study programme on	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> / / <small>(dd/mm/yyyy)</small> </div>
Name of the Signatory:	
Function:	
<div style="border-top: 1px solid black; margin: 0 auto; width: 80%;"></div> <p style="margin: 0;">Institutional Stamp & Signature</p>	
To be handed directly to the student. It must be sent to: das.ch.rep.apoi.social@marinha.pt & dcof.tesouraria@marinha.pt	<div style="border-top: 1px solid black; margin: 0 auto; width: 80%;"></div> <p style="margin: 0;">Institutional Stamp & Signature</p>